



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ADIEL DA SILVA VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 194/2025

Dispõe sobre alterar a Lei 1.953, de 22 de novembro 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,
RESOLVE:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 1.953, de 22 de novembro de 2024, de 6 de julho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 6º A outorga de permissões para a exploração do serviço de "Buggy-Turismo" é de competência da Secretaria Municipal de Turismo, devendo ser respeitado o limite de 93 (noventa e três) permissões, correspondendo a 1 (um) veículo para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes do Município de Armação dos Búzios.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar a legislação municipal a uma realidade incontestável: o crescimento da demanda turística e populacional em Armação dos Búzios. O serviço de "Buggy-Turismo" consolidou-se como um dos principais atrativos da cidade, oferecendo aos visitantes uma forma única e memorável de explorar nossas belezas naturais e praias. Contudo, o limite atual de permissões mostra-se defasado e insuficiente para atender ao fluxo de turistas, especialmente durante a alta temporada, o que resulta em menor oferta do serviço, perda de oportunidades econômicas e potencial insatisfação por parte dos visitantes que não conseguem acesso a este icônico passeio.

A alteração proposta para o Art. 6º estabelece um critério técnico, objetivo e dinâmico para a concessão de novas permissões, corrigindo a defasagem existente. Ao vincular o número máximo de veículos à proporção



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ADIEL DA SILVA VIEIRA

de 1 (um) para cada 450 (quatrocentos e cinquenta) habitantes, a legislação passa a refletir o crescimento do município, garantindo que a oferta do serviço possa se expandir de forma ordenada e sustentável. A fixação do novo limite em 93 (noventa e três) permissões não é, portanto, um ato arbitrário, mas o resultado direto da aplicação deste critério justo, que moderniza a regulamentação e a prepara para o futuro desenvolvimento de Búzios.

Dessa forma, a aprovação desta medida é um passo estratégico e necessário para a economia local, fomentando a geração de emprego e renda para dezenas de famílias e fortalecendo toda a cadeia produtiva do turismo. Ao mesmo tempo, garantirá uma melhoria significativa na qualidade da experiência do visitante, que terá maior acesso a um serviço regulamentado e seguro. Trata-se, portanto, de uma ação que concilia o desenvolvimento econômico com a organização do setor, consolidando Armação dos Búzios como um destino turístico de excelência e alinhando a oferta de serviços à sua crescente demanda.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.

ADIEL DA SILVA VIEIRA
Vereador Autor